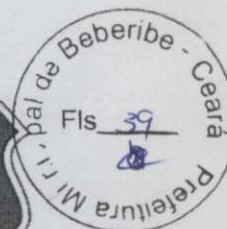




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017DIVE-DP – SECRETARIAS DIVERSAS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Saúde, de Educação, de Infraestrutura, de Assistência Social e Cidadania, e de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do município de Beberibe.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação deve-se a necessidade da Prefeitura Municipal de Beberibe adquirir o quantitativo de combustíveis necessários à continuidade dos serviços essenciais da administração pública, em caráter emergencial, enquanto se deflagra o processo licitatório na modalidade competente.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa COLAÇO MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, por ter apresentado o menor preço na coleta de preços e posto tratar-se de uma empresa idônea, com sede em Beberibe – Ceará, à rodovia CE 040, s/n, km 66.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços correspondem aos menores valores apresentados, conforme pesquisas realizadas pelo setor de compras deste município e constantes dos autos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal no arcabouço da Lei de Licitações, no dispositivo que abaixo transcrevemos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”....

E, conforme podemos observar, quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço realmente encontra respaldo no preceituado art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispensa o procedimento licitatório quando for comprovada urgência, aliada ao inafastável interesse público que deve reger toda a Administração Pública.

BEBERIBE – CE, 06 de janeiro de 2017.

Maria do Carmo Soares da Silva
Maria do Carmo Soares da Silva
Presidente da Comissão de Licitação